

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º 01.594.009/0001-01, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, senhor Ivonir José Santolin, residente e domiciliado na Avenida Planalto, n.º 318, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob n.º 2.997.892 e do CPF n.º 950.754.299-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Alesandra Milkiewicz EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob n.º 37.675.896/0001-19, com sede à Rod. PR 483, 601, Bairro Agua Branca, Município de Francisco Beltrão/SC, neste ato representada por sua administradora Sr.ª Alesandra Milkiewicz, residente e domiciliado na Rua Antoninho Zorzi, n.º 176, Bairro Agua Branca, Município de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF sob n.º 079.132.409-54 e do RG n.º 9.805.836 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objetivo, a **Aquisição de peças genuínas para retifica de motor e torque de retroescavadeira Caterpillar 416 E serie CAT \*0416ETMFG06883\***, para manutenção das atividades da Secretaria da Agricultura Processo Licitatório n.º 1246/2020 – Pregão Presencial n.º 019/2020 e descrição e valor abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	18	und	Placa aço transmissão 2744553	JCB	20,00	360,00
2	18	und	Disco 6Y7957	UNITEC	40,00	720,00
3	1	und	Anel 1221878	TCN	20,00	20,00
4	4	und	Anel imp 9U8886	TCN	80,00	320,00
5	1	und	Anel 1221886	WORLD GASKET	40,00	40,00
6	3	und	Pistão 3053431	BLUMAQ	1.450,00	4.350,00
7	2	und	Retentor transmissão dianteiro/traseiro 2162267	CTP USA	50,00	100,00
8	1	und	Bronzina biela (STD) 3532205	CTP USA	600,00	600,00
9	1	und	Bronzina mancal (STD) 2257772	OEMIMP	250,00	250,00
10	4	und	Bucha Biela 2255438	CTP USA	100,00	400,00
11	1	und	Bomba óleo 2307578	OEMIMP	1.240,00	1.240,00
12	4	und	Camisa do motor 61104050	ENGPARTS	210,00	840,00
13	1	und	Junta de jogo inferior 2722232	ENGPARTS	1.030,00	1.030,00
14	1	und	Junta de jogo superior 2775156	ENGPARTS	1.300,00	1.300,00
15	4	und	Pistão com anéis 2255437	ENGPARTS	600,00	2.400,00
16	1	und	Retentor dianteiro (virabrequim) 2880422	A.B.R.	250,00	250,00

17	1	und	Bomba d'agua 2258016	OEMIMP	920,00	920,00
18	1	und	Semi anéis (encosto do virabrequim) 329090	CTP USA	250,00	250,00
19	1	und	Virabrequim ponta lisa 3590715	SUSIN	4.430,00	4.430,00
20	1	und	Biela motor 3590724	CTP USA	2.440,00	2.440,00
21	2	und	Cola alta temperatura 2052	TREE BOND	30,00	60,00
22	1	und	Filtro de óleo 7873	FLEETGUARD	110,00	110,00
23	9	litros	Óleo motor 15W40 6624	JCB	15,00	135,00

2. As peças deverão ser entregues junto ao parque do Dmer, sito a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 120, neste município.

3. A garantia das peças ora licitadas deverá ser de no mínimo 3 (três) meses.

4. As peças deverão ser genuínas conforme declarado pela empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ 22.565,00 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) pelas peças licitadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega e instalação do objeto solicitado.

3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega e instalação dos produtos, emissão de Nota Fiscal e ordem cronológica de pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

1. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto licitado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no produto a serem entregue.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado devidamente instalado no prazo estabelecido;
2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade e especificações dos produtos.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega do objeto deste contratado.
4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre as materiais, em qualquer esfera.
7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, etc, necessários à entrega do objeto licitado.
8. Dar garantia de 3 (três) meses das peças licitadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria de projeto/atividade adequados conforme elemento nº. 3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos, apropriados para essas despesas.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

1. O fiscal de contrato será designado por portaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 19/2020, Processo Licitatório nº. 1246/2020.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 28 de julho de 2.020.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN

ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI ME

PREFEITO EM EXERCICIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CLAIR DOS SANTOS SERPA  
CPF Nº. 347.143.679-00

LEONIR LAMB  
CPF Nº. 036.471.959-10

CESAR LUIZ MAJOLO  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/SC 32.022